

LEI MUNICIPAL Nº 7.120, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

***Concede aumento real para o
vencimento dos servidores da
Câmara Municipal de Carazinho.***

Autoria: Mesa Diretora

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores efetivos, detentores de cargos em comissão e de função gratificada, servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Carazinho, aumento real de **1,69%** (um vírgula sessenta e nove por cento), sobre os vencimentos, proventos e pensões.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias, já estimado com este incremento, conforme Lei Municipal nº 7.068 - LDO 2010 e seus anexos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2010**.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
Designado

IMD